



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 137/2000.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 7º, SEÇÃO I, CAPÍTULO II, DA LEI Nº 059/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do Artigo 7º, Seção I do Capítulo II da Lei nº 059/98 de 02 de março de 1998, que “Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernão, e da Outras Providências”, terá a seguinte redação:

Da composição:

I- Do Poder Público.

Representante do Departamento de Promoção Humana.

Representante do Departamento de Educação.

Representante do Departamento de Governo.

II- Representantes da Sociedade Civil:

Representante de Diferentes Denominações Religiosas.

Representante de Entidade Social.

Representante da Comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de outubro de 2000.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.